

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 111/2023

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA A SER
REALIZADO ANUALMENTE EM 21 DE FEVEREIRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2023

Institui o Dia do Secretário de Segurança Pública a ser realizado anualmente em 21 de fevereiro.

Art. 1º Institui o Dia do Secretário de Segurança Pública a ser realizado anualmente em 21 de fevereiro.

Art. 2º O Dia do Secretário de Segurança Pública passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de março de 2023.

DELEGADO JACOVÓS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se instituir o Dia do Secretário de Segurança Pública, a ser realizado anualmente em 21 de fevereiro.

É meritório que seja instituído o Dia do Secretário de Segurança Pública, tendo como objetivo homenagear o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Titular de uma das maiores Secretarias do Estado do Paraná.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública tem a missão de garantia dos direitos concernentes à vida, à liberdade e à propriedade, bem como tem a missão de prevenção, de investigação e de repressão dos ilícitos penais e dos atos antissociais. Em resumo, a Secretaria de Segurança visa à proteção da população como um todo.

Por essas razões é justo homenagear a figura do Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná com uma data comemorativa.

A escolha da data – 21 de fevereiro – remete ao primeiro ato de criação da Secretaria de Estado de Segurança, por meio do Decreto nº 6.438, de 21 de fevereiro de 1938.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2023, às 09:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **111** e o código CRC **1D6C7E8F3D6E6EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8155/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 111/2023**.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8155** e o código CRC **1F6E7D8C7A3E9CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8238/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2023, às 17:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8238** e o código CRC **1D6C7F8C9E1E2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5298/2023

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5298** e o código CRC **1D6F7E8C9F7F3EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 124/2023

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 111/2023 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Delegado Jacovós, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2023, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **124** e o código CRC **1A6B7F9A5D7B8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8446/2023

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2023, às 14:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8446** e o código CRC **1F6E7C9D5D9F1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5426/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5426** e o código CRC **1C6C7A9A5C9F1DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2342/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Projeto de Lei nº. 111/2023

Autor: Deputado Delegado Jacovós

Institui o Dia do Secretário de Segurança Pública a ser realizado anualmente em 21 de fevereiro.

INSTITUI O DIA DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA A SER REALIZADO ANUALMENTE EM 21 DE FEVEREIRO. ARTS. 24 E 144, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTS. 13, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, visa instituir o Dia do Secretário de Segurança Pública, a ser realizado anualmente no dia 21 de fevereiro, além de incluir a data no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da homenagem à figura do Secretário, que atua na proteção da população como um todo, além de explicar que a data foi escolhida em remissão ao primeiro ato de criação da Secretaria de Estado de Segurança, por meio do Decreto nº 6.432, de 21 de fevereiro de 1938.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Inicialmente, a Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VII e IX, estabelece que cabe à União, Estados e Municípios legislar, concorrentemente sobre o patrimônio histórico e cultura, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Neste mesmo sentido, estabelece a Constituição Estadual em seu artigo 13:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX - educação, cultura, ensino e desportos;

Além disso, estabelece o a Constituição Federal dispõe em seu artigo 144, que a segurança pública é dever do Estado, bem como, Direito e responsabilidade de todos, senão vejamos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

Ante o exposto, e tendo em vista a Constitucionalidade e Legalidade, o projeto merece prosperar.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 02 de maio de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora

DEPUTADA TIAGO AMARAL

Presidente



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2342** e o código CRC **1E6D8B3D0D5C4DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9324/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 111/2023, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2023, às 10:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9324** e o código CRC **1D6B8E3E1F2A1AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5979/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Segurança Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 16:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5979** e o código CRC **1B6D8E3A1B2C1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2441/2023

PARECER DE COMISSÃO

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 111 de 2023 de autoria deputado Delegado Jacovós que Institui o Dia do Secretario de Segurança Pública a ser realizado anualmente em 21 de fevereiro.

I- RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 111 de 2023, de autoria da Deputado Delegado Jacovós que institui o Dia do Secretario de Segurança Pública a ser realizado anualmente em 21 de fevereiro. O presente projeto de Lei tem como objetivo homenagear o Titular de uma das maiores Secretarias do Estado do Paraná. O Projeto apresentado, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça foi encaminhado a esta Comissão temática, para análise de seu mérito, nos termos regimentais.

É O RELATÓRIO.

II –ANÁLISE E VOTO

De início, é pertinente consignar a competência desta Comissão em analisar a matéria ventilada no PL em apreço.

Neste sentido, dispõe o artigo 48 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná (RIALEP), in verbis:

Art. 48. Compete à Comissão de Segurança Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à Polícia Militar, à Polícia Civil, à Polícia Científica, assim como àquelas referentes à ordem e à segurança pública.

Em relação ao mérito da proposição, como bem mencionado pelo autor, A Secretaria de Estado da Segurança Pública tem a missão de garantia dos direitos concernentes à vida, à liberdade e à propriedade, bem como tem a missão de prevenção, de investigação e de repressão dos ilícitos penais e dos atos antissociais. Em resumo, a Secretaria de Segurança visa à proteção da população como um todo. Por essas razões é justo homenagear a figura do Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná com uma data comemorativa.

A escolha da data – 21 de fevereiro – remete ao primeiro ato de criação da Secretaria de Estado de Segurança, por meio do Decreto nº 6.438, de 21 de fevereiro de 1938

Portanto, não havendo qualquer óbice em relação ao mérito, no que diz respeito à competência desta Comissão, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

É O VOTO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pela APROVAÇÃO da matéria na Comissão de Segurança Pública.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Deputado Soldado Adriano José

Presidente

Deputado Delegado Tito Barichello

Relator



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 25/05/2023, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2441** e o código CRC **1D6B8F5B0E3A8FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9973/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 111/2023, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, recebeu parecer favorável na Comissão de Segurança Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de maio de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Segurança Pública.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2023, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9973** e o código CRC **1E6B8A5D3B7D0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6424/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6424** e o código CRC **1C6B8B5E3C7C0BD**